

Salk Properties (Portugal), Lda.

RECAPE do Loteamento Turístico
“Alcácer Vintage” – fase de Projeto de
Execução

VOLUME I – RESUMO NÃO TÉCNICO

RC_15068/01 fev -22

Relatório de Conformidade Ambiental do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage”

Volume I – Resumo Não Técnico

Volume II – Relatório Base

Volume III – Anexos

ÍNDICE

1.	Introdução	I
2.	Alterações do projeto no desenvolvimento a Projeto de Execução e potenciais impactes diferenciais	5
2.1.	Intervenções previstas	5
2.2.	Principais alterações do projeto no desenvolvimento a Projeto de Execução	5
2.3.	Avaliação de impactes diferenciais nos descritores críticos	6
3.	Conformidade com a DIA e síntese das medidas de minimização	11
4.	Monitorização	27
5.	Conclusões	28
	Anexo I - Declaração de Impacte Ambiental (DIA)	29

Esta página foi deixada propositadamente em branco

I. Introdução

O presente documento constitui o Resumo Não Técnico do *Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage”*.

O “**Projeto** do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage” visa a instalação de um Aldeamento Turístico integrado em espaço rural, com um total de 30 635 m² de Área Bruta de Construção (ABC), com 166 lotes, 194 Unidades de Alojamento Turístico (UAT) (com 858 camas turísticas (CT) fixas), baseado no tema do enoturismo e assentando a sua identidade no cultivo da vinha e nas atividades a ela associadas. A área de intervenção do projeto (num terreno com cerca 35 hectares) localiza-se no distrito de Setúbal, concelho de Alcácer do Sal, União das Freguesias de Alcácer do Sal e Santa Susana (Figura 1).

O **proponente**¹ do projeto é a Salk Properties (Portugal), Lda. (R. Fábrica Material de Guerra, 10, 1950-128 Lisboa), sendo o projeto da autoria de Promontório Architects.

O projeto foi objeto de **Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)**² através do “Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage” (Nemus, 2016a³). Na sequência da submissão do Aditamento⁴ em dezembro de 2016, o EIA⁵ foi considerado conforme (janeiro de 2017). O Parecer Final da CA, de 13 de março de 2017, propôs a reformulação do projeto, conforme legislação aplicável, tendo o proponente aceite o procedimento e apresentado dita reformulação em 5 de julho de 2017, junto com o Documento de resposta⁶ (Nemus, 2017), focado na descrição da reformulação do projeto e análise dos impactos diferenciais, redefinição das medidas ambientais e programa de monitorização.

¹ **Proponente** – Pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, que apresenta um pedido de autorização ou de licenciamento de um projeto.

² **Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)** – Instrumento de carácter preventivo da política do ambiente, com o objetivo de recolha de informação, identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projetos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos.

³ NEMUS (2016a). Estudo de Impacte Ambiental do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage”. Volume I. Relatório Síntese. Setembro 2016.

⁴ NEMUS (2016b). Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage”. Volume I. Relatório. Dezembro 2016.

⁵ **Estudo de Impacte Ambiental (EIA)** – Documento com a descrição do projeto, a identificação e avaliação dos impactos que a sua realização pode ter no ambiente, a evolução previsível da situação sem a realização do projeto, as medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos esperados e um resumo não técnico destas informações.

⁶ NEMUS (2017). Documento de resposta ao abrigo do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Volume V do Estudo de Impacte Ambiental. Julho de 2017.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA)⁷ favorável condicionada ao projeto, foi emitida em 25 de outubro de 2017 (Anexo I).

Tendo o procedimento de AIA ocorrido em fase de Estudo Prévio (EP)⁸, foi necessária a elaboração do RECAPE para verificação da conformidade do Projeto de Execução (PE)⁹ face aos critérios estabelecidos pela Declaração de Impacte Ambiental (DIA), previamente ao licenciamento do Projeto de Execução pela entidade competente.

O RECAPE foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro).

A elaboração do RECAPE foi da responsabilidade da **NEMUS – Gestão e Requalificação Ambiental, Lda.**

A **estrutura e conteúdo** do RECAPE são definidos nas normas técnicas constantes do anexo IV à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril (e posterior retificação) e no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Deste modo, o RECAPE é composto pelos seguintes volumes:

- Volume I – Resumo Não Técnico;
- Volume II – Relatório Base;
- Volume III – Anexos.

O **Resumo Não Técnico** (Volume I), sendo um documento de divulgação pública, resume as informações patentes nos restantes volumes do RECAPE, considerando as seguintes secções:

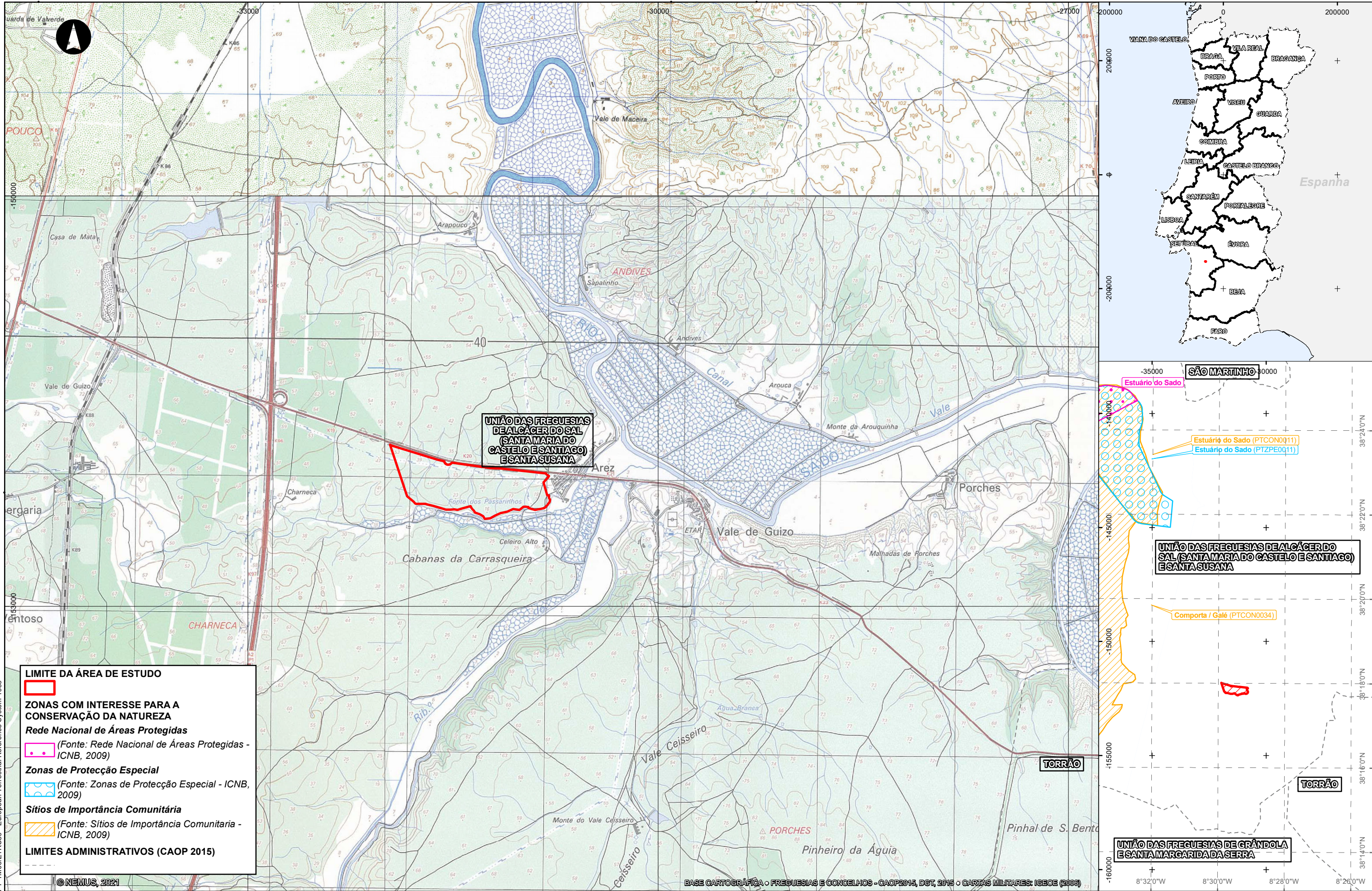
- Alterações do projeto no desenvolvimento a Projeto de Execução e potenciais impactes diferenciais (Capítulo 2);
- Conformidade com a DIA e síntese das medidas de minimização (Capítulo 3)
- Monitorização¹⁰ (Capítulo 4);
- Conclusões (Capítulo 5).

⁷ Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Decisão sobre a viabilidade ambiental de um projeto, em fase de estudo prévio, anteprojecto ou projeto de execução, emitida pelas Autoridades Ambientais.

⁸ Estudo Prévio – Fase de projeto na qual se define uma proposta de intervenção essencialmente no que respeita à conceção geral da obra.

⁹ Projeto de Execução – Fase de projeto elaborada a partir do estudo prévio ou do anteprojecto, destinada a facultar todos os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar.

¹⁰ Monitorização – Processo de observação e recolha sistemática de informações sobre o estado do ambiente ou sobre os efeitos ambientais de determinado projeto e descrição periódica desses efeitos por meio de relatórios.

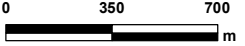


PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

Projetou	Cláudia Fulgêncio
Verificou	Cláudia Fulgêncio
Desenhou	Carolina Carvalho
Aprovou	Pedro Bettencourt

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO ALDEAMENTO TURÍSTICO “ALCÁÇER VINTAGE”

Localização do projeto e enquadramento administrativo

Escala	Número
1:25 000	1
Escala gráfica	Data
	dezembro 2021
	Folha
	1/1
	Código
	T15068_01_Localizacao

2. Alterações do projeto no desenvolvimento a Projeto de Execução e potenciais impactes diferenciais

2.1. Intervenções previstas

O aldeamento turístico “Alcácer Vintage” baseia-se no tema do enoturismo, que assenta a sua identidade no cultivo da vinha e nas atividades a ela associadas. Visa a instalação de um aldeamento turístico de 5 estrelas integrado em espaço rural, com um total de 166 lotes (165 destinados à construção e um lote destinado à atividade agrícola/plantação de vinha) (Figura 2).

As principais características do projeto são apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Quadro sinótico global

Área total do terreno “ALCÁCER VINTAGE”	350 920 m ²
Área Bruta de Construção	31 225 m ²
Índice de Utilização Líquido	0,09
Área total de lotes	120 011 m ²
Área total de implantação	28 915 m ²
Número Total de lotes	165
Unidades de Alojamento Turístico (total)	194
Camas turísticas	858
Estacionamento Total	274

Fonte: Adaptado de Promontório Architects (2018)

A solução para o abastecimento de água integrará a construção de um reservatório, alimentado pelo Sistema de Abastecimento de Água do concelho de Alcácer do Sal (gestão da Águas Públicas do Alentejo). Para a rega será construído um reservatório que será alimentado por furos a construir na proximidade do empreendimento. As águas residuais domésticas serão tratadas em estação de tratamento de águas residuais (ETAR) a instalar no interior do Aldeamento Turístico.

O empreendimento será construído em três fases, ilustradas na Figura 3.

2.2. Principais alterações do projeto no desenvolvimento a Projeto de Execução

Em termos de memória descritiva de arquitetura, e de implantação, o Projeto de Execução não teve alterações relativamente à versão entregue em fase de Estudo Prévio, e sobre a qual foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental.

De referir, contudo, que no desenvolvimento de Estudo Prévio a Projeto de Execução abandonou-se a intenção de recorrer à água proveniente do efluente tratado da ETAR do empreendimento para rega de espaços verdes e outros consumos menos exigentes.

2.3. Avaliação de impactes diferenciais nos descritores críticos

Na fase de Estudo Prévio previa-se que a rega de espaços verdes, lavagem de arruamentos e outros consumos menos exigentes resultaria da utilização conjunta de captações subterrâneas e de águas tratadas da ETAR. Uma das alterações da fase de Estudo Prévio para Projeto de Execução é a intenção de a rega ser assegurada em exclusivo com recurso às águas subterrâneas.

No âmbito do Projeto de Execução foi desenvolvido, pelo LNEG (2018), um estudo hidrogeológico que apresenta estimativas de necessidades máximas de água para rega e lavagens da ordem dos 250 000 m³/ano (equivalendo a um caudal permanente de 7.9 l/s).

Estima-se, contudo, que o volume de água diário necessário para a instalação e manutenção de espécies autóctones será significativamente inferior ao estimado pelo estudo hidrogeológico para a rega dos espaços verdes. Por outro lado, é referido que a rega ocorrerá essencialmente durante o período de instalação da vegetação, tendo sido seleccionadas espécies na sua maioria autóctones ou perfeitamente adaptadas às condições edafo-climáticas locais, que na fase de exploração do empreendimento terão a rega reduzida ao mínimo, podendo mesmo vir a ser desligado o sistema.

Desta forma, e tal como já havia sido referido em fase de EIA/Estudo Prévio, mantém-se que o recurso a água subterrânea corresponderá a um impacte negativo, direto e certo na diminuição das reservas de água locais e na oscilação dos níveis piezométricos.

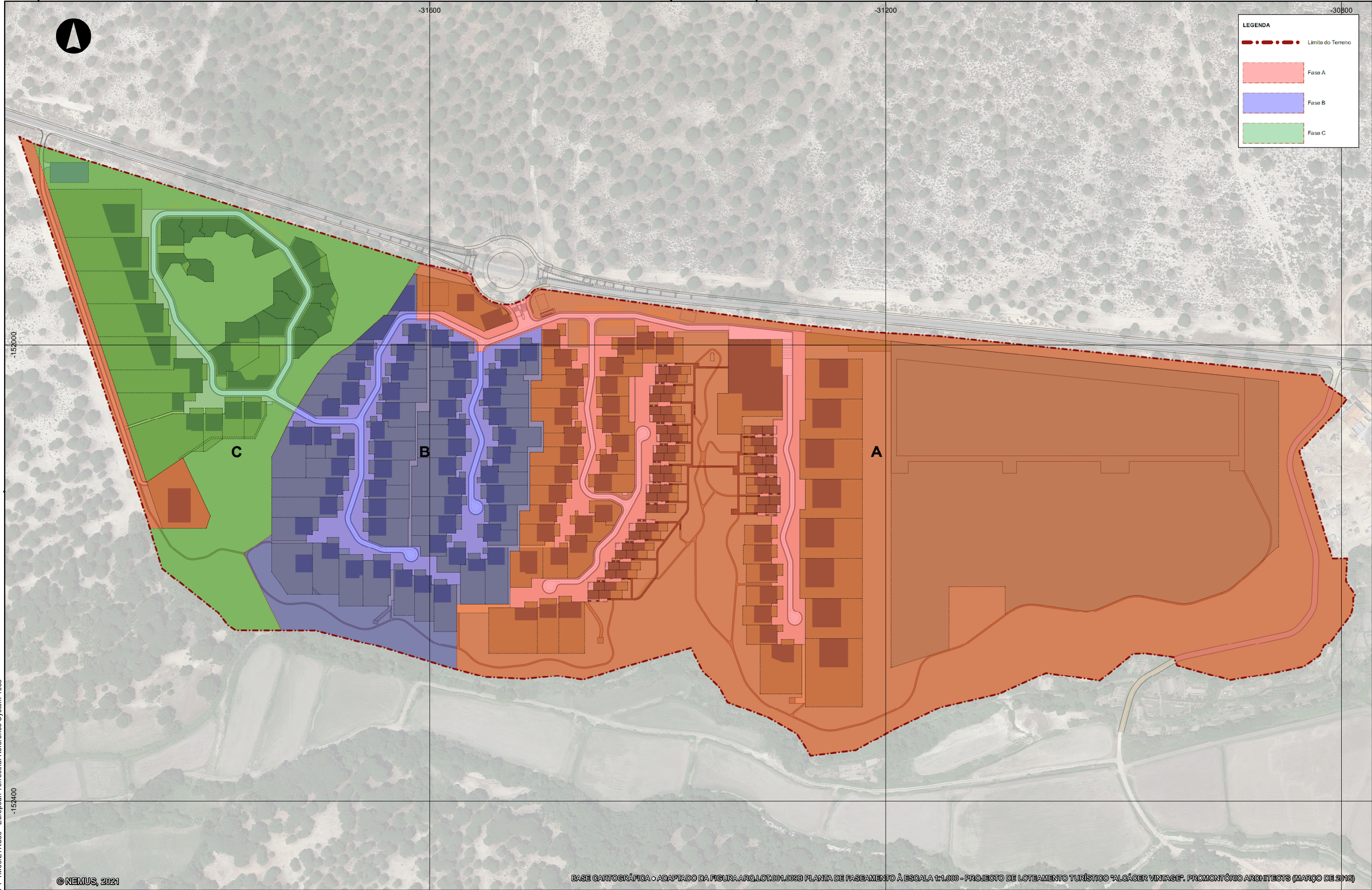
Não obstante prever-se o uso em exclusivo de água subterrânea para rega, este impacte negativo continua a ser, expectavelmente, pouco significativo, de magnitude reduzida para a globalidade da massa de água subterrânea abrangida e minimizável através da exploração sustentável das captações de água subterrânea a executar.



PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

© NEMUS, 2021

BASE CARTOGRÁFICA - ADAPTADO DA FIGURA ARQ.LOT.001.003B PLANTA DE APRESENTAÇÃO À ESCALA 1:1.000 - PROJECTO DE LOTEAMENTO TURÍSTICO "ALCÁZER VINTAGE". PROMONTÓRIO ARCHITECTS (MARÇO DE 2013)



PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

©NEMUS, 2021

BASE CARTOGRÁFICA • ADAPTADO DA FIGURA ARQ.LOT.001.009B PLANTA DE FASEAMENTO À ESCALA 1:1.000 - PROJECTO DE LOTEAMENTO TURÍSTICO “ALCÁÇER VINTAGE”. PROMONTÓRIO ARCHITECTS (MARÇO DE 2018)

3. Conformidade com a DIA e síntese das medidas de minimização

Conteúdo da DIA

A DIA do Projeto de Execução (RECAPE) do Loteamento turístico “Alcácer Vintage” define:

- Condicionantes ao desenvolvimento do projeto;
- Estudos / elementos a integrar no RECAPE;
- Estudos / elementos a apresentar na fase prévia à obra, e nas fases de construção, exploração, e desativação do projeto;
- Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto (incluindo medidas de minimização e programas de monitorização).

As **condicionantes** impostas ao projeto incluem:

- **1.** Apresentar o contrato de fornecimento de água com a respetiva entidade gestora, para consumo humano, para combate a incêndios, para enchimento de piscinas e para a rega das áreas privadas, e o respetivo documento comprovativo da construção de nova conduta para abastecimento de água ao empreendimento;
- **2.** Realizar, em simultâneo com a execução das 3 a 4 captações subterrâneas previstas, alguns testes e ensaios, designadamente ensaios de caudal em todas as captações, para determinação dos caudais de exploração, rebaixamentos expectáveis, transmissividades, coeficiente de armazenamento, e análises isotópicas em pelos 2 destas captações, para conhecer a idade da água subterrânea em profundidade e estimar de forma mais concreta a taxa de recarga de médio e longo prazo;
- **3.** Requerer, junto da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, a execução do faseamento das obras de urbanização do loteamento turístico, garantindo que a primeira fase de execução assegurará as condições para o cumprimento dos requisitos mínimos para a instalação, classificação e funcionamento das tipologias de empreendimento previstas. Deverão ser identificadas as obras incluídas em cada fase, o orçamento correspondente e os prazos, tal como disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

Os elementos que a DIA exige serem **integrados no Projeto de Execução na fase de RECAPE** são os seguintes:

1. Identificar claramente, nas peças escritas e desenhadas, quais das suas componentes se sobrepõem com as áreas de RAN, para que a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, se possa pronunciar relativamente à ocupação não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.
2. Assegurar que:
 - Fora das áreas edificadas consolidadas não haverá lugar à construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.
 - Seja definida uma faixa de proteção ao longo das extremas oeste, sul e este do empreendimento, nunca inferior a 50m (alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Outros estudos / elementos a apresentar na fase prévia à obra, e nas fases de construção, exploração, e desativação do projeto são identificados seguidamente.

Antes da fase de construção

- 1. Obter título de utilização dos recursos hídricos relativamente à rejeição de águas residuais provenientes da ETAR ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (APA/ARH Alentejo).
- 2. Obter título de utilização dos recursos hídricos relativamente à utilização de águas residuais tratadas para rega, junto da entidade responsável (APA/ARH Alentejo), após a obtenção de parecer favorável da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP (ARS Alentejo) e da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), de acordo com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- 3. Resultado dos testes e ensaios realizados em todas as captações a realizar, conforme condicionante 2.
- 4. Simulações, com base nos rebaixamentos medidos nos dois primeiros furos, dos rebaixamentos expectáveis de ocorrer quando todas as captações estiverem a laborar.

- 5. Estudo pormenorizado da viabilidade de utilização das águas residuais tratadas para rega, o qual deverá conter uma avaliação dos respetivos impactes produzidos tanto nos recursos hídricos superficiais como nos subterrâneos.
- 6. Avaliar, em pormenor, os impactes da pressão gerada sobre o sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/ Margem Esquerda pela abertura de novas captações de água subterrânea, através da apresentação de um estudo hidrogeológico que possibilite a implementação de um sistema de gestão dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) realístico, sustentável, que defina os caudais de exploração e o programa de monitorização a adotar a ser aprovado pela APA/ARH do Alentejo, IP.
- 7. Estudo hidrogeológico que defina os caudais de extração de água, caso os dois lotes de vinha propostos sejam regados com água subterrânea, atendendo a que o equilíbrio na dotação de água para rega é essencial para garantir um adequado desenvolvimento vegetativo e reprodutivo da vinha. O projeto deverá desenvolver os esforços necessários para minimizar eventuais consumos de água superiores às necessidades das culturas, a ser aprovado pela APA/ARH do Alentejo.
- 8. Projeto de Arquitetura Paisagista (PAP) para os espaços exteriores do loteamento, incluindo a linha de água, para enquadramento na paisagem cultural existente, nomeadamente no que respeita à localização, à implantação, à forma, à escala, aos volumes, à cor, aos materiais de construção e à envolvência arbóreo-arbustiva.
- 9. Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos .
- 10. Plano de Gestão Ambiental (PGA), de forma a garantir todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras.
- 11. Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos reconhecidos e dos que se venham a identificar posteriormente, e para os quais se preveja um impacte negativo.
- 12. Programa de Acompanhamento Arqueológico, estabelecido e programado previamente de acordo com as fases de execução e com as áreas de incidência do projeto.
- 13. Estudo cromático e de materiais, o qual discuta a possibilidade de mimetização dos agentes de impacte mais expressivos (fachadas e cobertura dos edifícios), para alcançar a melhor solução para o projeto de arquitetura, em termos de enquadramento na paisagem envolvente .

- 14. Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (RAN), relativamente à ocupação não agrícola de solos integrantes da RAN.
- 15. Licença municipal relativamente às obras de construção civil, bem como prévia autorização municipal no que se refere às atividades que envolvam a destruição do coberto vegetal.

Fase de construção

- 16. Relatórios de Acompanhamento da Evolução dos Valores Naturais, a entregar após a implementação da medida de minimização 1.

Fase de exploração

- 16. Proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. Cumprir integralmente as condicionantes, os elementos a entregar e as medidas de minimização e o plano geral de monitorização constantes da presente proposta de DIA.
- 17. Efetuar a medição continuada dos níveis das captações de água subterrânea, a qual irá permitir avaliar as disponibilidades do aquífero .
- 18 (a). Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos.
- 18 (b). Plano de Gestão de Resíduos Sólidos que, de acordo com as quantidades e tipos de resíduos produzidos, indique o sistema de recolha e destino final a ser adotado, estabelecendo metas para a redução da produção e para as taxas de recolha seletiva e com acompanhamento regular para otimização do sistema de recolha de resíduos; neste âmbito, estabelecer contratos com empresas devidamente licenciadas que se encarreguem do destino final dos resíduos, nomeadamente os resíduos especiais como por exemplo, os resíduos de fertilizantes e fitofármacos, as lamas da ETAR e os resíduos sólidos da produção de vinho e do pré-tratamento dos efluentes vinícolas.

Fase de desativação

- 19. Apresentar um plano de desativação das captações elaborado de acordo com o artigo 462, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que define que as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo sem prejuízo do disposto nos artigos 312º, 342º e 352º do Decreto-Lei n.º 226- A/2007, de 31 de maio, ser seladas através da sua cimentação integral.

- 20. Solicitar parecer prévio à APA/ARH do Alentejo, relativamente à selagem das captações, devendo, para o efeito, ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar.
- 21. Relatório técnico dos trabalhos efetuados, após execução da selagem das captações subterrâneas.
- 22. Plano de Desativação pormenorizado, a apresentar no último ano de exploração do loteamento turístico Alcácer Vintage e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infraestruturas.

Além da integração (após revisão e adequação) das medidas gerais da APA (“Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”¹¹, documento elaborado pela Agência Portuguesa do Ambiente) e da revisão das medidas propostas no EIA face ao PE, a DIA define ainda a necessidade de serem executadas medidas de minimização dos impactes do projeto, por fase de implementação (11 medidas para a fase prévia à execução das obras, 67 medidas para a fase de construção, 38 para a fase de exploração e 5 medidas para a fase de desativação), cuja verificação de conformidade do projeto de execução se resume no ponto seguinte.

Conformidade com a DIA

De seguida apresenta-se resumidamente o modo como foram consideradas as questões da DIA.

Relativamente às **condicionantes** impostas ao projeto, foram estabelecidos contatos no sentido de dar cumprimento aos pontos 1 (construção de nova conduta para abastecimento de água ao empreendimento) e 3 (requerer a execução do faseamento das obras de urbanização do loteamento turístico) da DIA; contudo, não foi possível encerrar, na fase de projeto de execução, os processos e contatos estabelecidos; deste modo, estes dois pontos, bem como o ponto 2 (execução das sondagens de prospeção e pesquisa de água subterrânea e a sua transformação em captações) foram incluídos no Plano de Gestão Ambiental (Anexo III - Vol. III – Anexos), tendo-se previsto o envio dos resultados/comprovativos do seu cumprimento à Autoridade de AIA.

Quanto aos dois **elementos a apresentar em RECAPE** (relativos à Reserva Agrícola Nacional e à proteção contra incêndios), ambos obtêm resposta no Projeto de Execução e no Relatório Base do RECAPE.

¹¹ Disponíveis em:

http://www.apambiente.pt/_zdata/Instrumentos/AIA/Modelos%20e%20Documentos%20de%20Orientacao/Documentos-Orientacao/MedidasdeMinimizacaoGerais.pdf

Parte dos **estudos/elementos cuja apresentação é exigida pela DIA** antes da fase de construção e nas fases de construção, exploração e de desativação do projeto são respondidos no Projeto de Execução e no Relatório Base do RECAPE. É o caso, por exemplo, da avaliação dos impactos da pressão gerada no aquífero da Bacia do Tejo-Sado/ Margem Esquerda pela abertura de novas captações de água subterrânea; do Projeto de Arquitetura Paisagista (que constitui o Volume 11 do Projeto de Execução); do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (que integra o Tomo 3 do Volume 10 do Projeto de Execução); do Plano de Gestão Ambiental (apresentado no Anexo III - Vol. III do RECAPE e integrado no Volume 13 do Projeto de Execução); do Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos, do Programa de Acompanhamento Arqueológico (apresentado no Anexo VII - Vol. III do RECAPE); do plano de monitorização dos recursos hídricos; do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (que integra o Volume 9 do Projeto de Execução). Há ainda um conjunto de estudos e elementos que foram incluídos no Plano de Gestão Ambiental (Anexo III - Vol. III), como a obtenção de título de utilização dos recursos hídricos e de licenças municipais, a realização de ensaios nos furos, a apresentação de Relatórios de Acompanhamento da Evolução dos Valores Naturais, a elaboração de um Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos e de um Plano de Desativação do empreendimento.

As **medidas de minimização** aplicam-se às várias fases de implementação do projeto, embora incidam sobretudo sobre a fase de construção. A responsabilidade pelo cumprimento das medidas é, de forma geral, determinada pela fase a que dizem respeito:

- Nas fases prévia à construção e de construção, as medidas serão da responsabilidade do Dono de Obra e/ou delegadas no Empreiteiro, pelo que estão integradas no Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- Nas fases de exploração e de desativação, a responsabilidade pela aplicação das medidas será do proponente. Parte destas medidas têm resposta no Projeto de Execução, outras foram integradas no Plano de Gestão Ambiental.

O quadro seguinte resume a verificação da conformidade do Projeto de Execução com as medidas de minimização, divididas pelas fases do projeto (prévia à construção/construção/exploração/desativação). Para cada medida apresentam-se algumas informações relevantes, incluindo o documento que transcreve a DIA e a entidade responsável pela sua aplicação.

Quadro 2 – Inventário das medidas de minimização a adotar nas fases prévia ao início as obras, de construção, de exploração e de desativação

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
FASE PRÉVIA AO INÍCIO DAS OBRAS		
Recolher os propágulos/sementes das espécies RELAPE em presença, as quais deverão ser posteriormente utilizados na intervenção paisagística aprovada a implementar	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Proceder à delimitação, com fita sinalizadora, dos núcleos arbóreos e arbustivos a preservar. Relativamente às quercíneas, manter um perímetro de segurança de 15 m em redor de cada árvore	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos	PGA	Empreiteiro
Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
O estaleiro de obra deverá ser localizado em local apropriado, de modo a não colidir com as linhas de drenagem natural do terreno e deverá ter uma utilização e manutenção adequada, de forma a evitar derramamentos acidentais de substâncias tóxicas. Os óleos e combustíveis devem ser armazenados em locais impermeabilizados, distantes das linhas de água e posteriormente, depois de usados, recolhidos por empresas licenciadas para o efeito	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Definir e dimensionar os locais de gestão de resíduos cobertos, caso sejam necessários	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Especificar o tipo de tratamento e destino final a dar aos efluentes a produzir na adega proposta. O tratamento dependerá dos caudais estimados, assim como da previsível carga orgânica e de outros contaminantes. Uma solução possível poderá passar pelo pré-tratamento dos efluentes vinícolas antes da sua descarga na rede de drenagem de águas residuais do empreendimento	PGA	Dono de Obra
Implementar o Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos.	PGA	Dono de Obra Empreiteiro

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Equacionar a geração de energia elétrica utilizando fontes de energia renováveis no funcionamento do loteamento turístico	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
FASE DE CONSTRUÇÃO		
Implementar o PGA	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Implementar o PAP	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: <i>Áreas do domínio hídrico; Áreas inundáveis; Zona de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); Perímetros de proteção de captações; Áreas classificadas da RAN ou da REN; Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Áreas de ocupação agrícola; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.</i>	PGA	Empreiteiro
Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.	PGA	Empreiteiro
As ações pontuais de remoção de vegetação, destruição do coberto vegetal, a limpeza e a decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra	PGA	Empreiteiro
Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra	PGA	Empreiteiro
A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização	PGA	Empreiteiro
Sempre que a área a afetar potencialmente apresente património arqueológico deve-se efetuar o acompanhamento arqueológico das ações de remoção da vegetação e proceder a prospeção arqueológica das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Sempre que a área a afetar potencialmente apresente património arqueológico efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as ações que impliquem a movimentação dos solos, nomeadamente escavações e aterros, que possam afetar o património arqueológico	PGA	Dono de Obra Empreiteiro
Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas	PGA	Empreiteiro
Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terra de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido	PGA	Empreiteiro

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Interromper a execução de escavações e de aterros em períodos de elevada pluviosidade, adotando precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar os respetivos deslizamentos	PGA	Empreiteiro
Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobranes (a transportar para fora da área de intervenção)	PGA	Empreiteiro
Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito	PGA	Empreiteiro
Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, proceder ao seu armazenamento em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado	PGA	Empreiteiro
Durante o armazenamento temporário de terras, efetuar a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade	PGA	Empreiteiro
Caso haja necessidade de levar a depósito as terras sobranes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: <i>Áreas de domínio hídrico; Áreas inundáveis; Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); Perímetros de proteção; Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e da fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Áreas de ocupação agrícola; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.</i>	PGA	Empreiteiro
Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso	PGA	Empreiteiro
Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.	PGA	Empreiteiro
Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.	PGA	Empreiteiro
Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).	PGA	Empreiteiro
Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras	PGA	Empreiteiro

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras	PGA	Empreiteiro
Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível	PGA	Empreiteiro
Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção	PGA	Empreiteiro
Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído	PGA	Empreiteiro
Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor	PGA	Empreiteiro
Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais	PGA	Empreiteiro
Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria	PGA	Empreiteiro
Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras	PGA	Empreiteiro
A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados	PGA	Empreiteiro
Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído	PGA	Empreiteiro
Implementar o Plano de Gestão de Resíduos	PE PGA	Empreiteiro
Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração	PGA	Empreiteiro
Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem	PGA	Empreiteiro

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem	PGA	Empreiteiro
Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, a ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques, e posteriormente encaminhados para tratamento	PGA	Empreiteiro
A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos	PGA	Empreiteiro
Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha de imediato do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado	PGA	Empreiteiro
Sempre que se produzirem águas de lavagem associadas ao fabrico de betões, exceto betuminoso, deverá promover-se ou depósito num ponto único (isolado com geotêxtil), por forma a que no final das obras se possa sanear a referida área de infiltração e conduzir os resíduos resultantes a destino final adequado	PGA	Empreiteiro
Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos	PGA	Empreiteiro
Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra	PGA	Empreiteiro
Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção	PGA	Empreiteiro
Caso se verifique a existência de áreas degradadas decorrentes da fase de construção, proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da mesma através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos	PGA	Empreiteiro
Nas zonas mais próximas das linhas de água existentes, os trabalhos que promovam a erosão devem ser particularmente controlados e reduzidos. É interdita a deposição de terras ou outros materiais nos leitos da linha de água, bem como qualquer outro tipo de obstrução	PGA	Empreiteiro
Reduzir, ao máximo possível, os períodos de preparação e mobilização do solo, reduzindo a quantidade de sólidos que poderão ser arrastados para as linhas de água	PGA	Empreiteiro

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Realizar as intervenções de mobilização do solo que tenham lugar na proximidade das linhas de escoamento, ainda que estas apresentem um carácter incipiente, que sejam de pequena dimensão e de regime temporário, ao mínimo indispensável, de forma a garantir a continuidade dos escoamentos, tendo em vista a prevenção de eventuais situações de alagamento de terrenos adjacentes e desorganização da rede de drenagem natural existente	PGA	Empreiteiro
Depositar as águas residuais produzidas na área do estaleiro numa fossa séptica estanque, as quais serão posteriormente recolhidas por entidades credenciadas para o efeito, não podendo ser lançadas no solo ou no meio hídrico	PGA	Empreiteiro
Garantir a estanquicidade de todas as infraestruturas da ETAR a construir de modo a evitar ruturas e contaminação dos solos e do meio hídrico; construir uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR; as lamas de depuração deverão ser armazenadas em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito	PGA	Empreiteiro
Reduzir as áreas a impermeabilizar, utilizando pavimentos o mais permeáveis possíveis de modo a minimizar o aumento do caudal de ponta de cheia	PE PGA	Empreiteiro
Ajustar, sempre que possível, as áreas de implantação dos edifícios, dentro de cada lote, de modo a evitar a interferência com as linhas de drenagem naturais, ou em alternativa proceder à modelação localizada do terreno, de modo a permitir a continuidade das linhas de drenagem naturais	PGA	Empreiteiro
Evitar as operações de manutenção de veículos e equipamentos dentro da área de intervenção. No caso de tal não ser possível, estabelecer uma área para o efeito, impermeabilizada, utilizando uma bacia de retenção amovível. Os resíduos perigosos produzidos devem ser devidamente armazenados, em locais pavimentados e cobertos, sendo encaminhados para gestão por entidades licenciadas para o efeito	PGA	Empreiteiro
Executar os trabalhos e operações de construção mais ruidosas, nas parcelas adjacentes à zona de plantação da vinha (zona nascente, mais próxima de Arez), em período diurno, entre as 8 e as 20 horas, e apenas nos dias úteis	PGA	Empreiteiro
Se necessário, obter a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (Regulamento Geral do Ruído)	PGA	Empreiteiro
Relativamente aos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, em acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Geral de Ruído, devendo ser evitadas, a todo o custo, situações de aceleração/desaceleração excessivas, assim como sinais sonoros desnecessários	PGA	Empreiteiro
Equacionar, em caso de necessidade, o encapsulamento para fontes fixas e áreas de estaleiro, normalmente confinadas a um determinado espaço	PGA	Empreiteiro
Conter, visualmente, a área da obra de forma a minimizar impactes visuais a partir da envolvente direta.	PGA	Empreiteiro

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Realizar as intervenções no mais curto período de tempo, de modo a reduzir o período de visualização dos impactes visuais temporários.	PGA	Empreiteiro
Efetuar as plantações nos espaços exteriores propostos no início das obras, de forma a permitir um maior desenvolvimento da vegetação e cumprimento das funções a que se destinam, assim como uma maior contenção visual do projeto uma vez concluídas as obras.	PGA	Empreiteiro
Efetuar a integração paisagística das áreas de estaleiro após o término das obras, garantindo a reposição das condições existentes no início da obra ou, de preferência, a melhoria dessas condições, em consonância com as medidas gerais recomendadas na presente proposta de DIA. O mesmo deve ser efetuado no local de depósito de terras sobranes, através dum plano de recuperação e integração paisagística adequado. Este plano deve ser articulado com o PP da Herdade do Pinhal, que incide sobre esta área.	PGA	Empreiteiro
Implementar o Programa de Acompanhamento Arqueológico.	RECAPE PGA	Empreiteiro
Recorrer, sempre que possível, a mão de obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano, e em particular Odemira e Sines, onde se verificam elevados níveis de desemprego.	PGA	Empreiteiro
Adquirir produtos e serviços junto de empresas da fileira da construção sediadas em Alcácer do Sal ou nos concelhos vizinhos, no sentido de fixar o valor acrescentado gerado pelo projeto no território em que se insere.	PGA	Empreiteiro
Vedar e sinalizar os locais que ofereçam perigos para os peões, incluindo as áreas de estaleiro, de acordo com os regulamentos aplicáveis.	PGA	Empreiteiro
Sinalizar adequadamente dos percursos, velocidades e horários de circulação permitidos na zona de obra (incluindo estaleiros) e no acesso exterior a esta, de modo a minimizar os efeitos no normal funcionamento do dia a dia das pessoas e atividades económicas.	PGA	Empreiteiro
Assegurar a manutenção adequada das vias utilizadas para acesso à obra. As vias que forem danificadas durante as obras deverão ser recuperadas após a finalização da construção, ou mesmo durante a mesma, nos casos em que tal se possa justificar.	PGA	Empreiteiro
No caso de derrame accidental de óleos ou outras substâncias passíveis de degradar as condições de segurança rodoviária, suspender de imediato a circulação, isolando a área afetada e removendo o contaminante com produto adequado (absorvente), de modo a evitar a sua propagação pela via.	PGA	Empreiteiro
FASE DE EXPLORAÇÃO		
Aplicar o Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos.	PGA	Proponente
Implementar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	PE PGA	Proponente
Garantir a boa qualidade da água para rega, de forma a não deteriorar os solos	RECAPE PGA	Proponente

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Gerir a aplicação de fertilizantes e fitofármacos de forma rigorosa, dando preferência a produtos com o menor grau de perigosidade e toxicidade possível, sendo preferível o uso de meios mecânicos no combate a pragas e doenças	PGA	Proponente
Caso seja observada a contaminação dos pinheiros com nemátodo, proceder à informação imediata das entidades competentes para os recursos florestais, agindo de acordo com as suas indicações e com a legislação aplicável	PGA	Proponente
Implementar um programa de sensibilização ambiental dos utilizadores do loteamento turístico, com divulgação dos valores ecológicos da região – habitats, flora e fauna – e dos comportamentos a evitar, de forma a não degradar os habitats envolventes e não perturbar as comunidades biológicas. Esta medida visa garantir a utilização equilibrada e sustentável da área, evitando a sua degradação em função do aumento da presença humana	PGA	Proponente
Interditar a circulação fora dos percursos/áreas designados para o efeito	PGA	Proponente
Promover a manutenção das margens das linhas de água e da vegetação ripícola associada.	PGA	Proponente
Garantir as boas condições fitossanitárias das áreas de pinhal, através de monitorização regular destas áreas, face ao risco de infeção pelo nemátodo da madeira do pinheiro.	PGA	Proponente
Promover a limpeza regular das áreas florestais não intervencionadas, de forma a atenuar o risco de incêndio	PGA	Proponente
Promover a continuação da utilização da área por parte das espécies faunísticas existentes, através da instalação de mecanismos de atração, como por exemplo, a instalação de caixas-ninho nas zonas florestadas.	PGA	Proponente
Promover a manutenção das estruturas implantadas para garantir a continuidade das linhas de água, bem como de toda a rede de drenagem pluvial.	PGA	Proponente
Dar prioridade à instalação de espécies vegetais adaptadas e que minimizem as necessidades hídricas, estabelecendo assim critérios de redução do consumo de água na rega dos espaços verdes	PE	Proponente
Implementar as medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.	PGA	Proponente
Efetuar a rega dos espaços verdes construídos fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas, devendo ser realizadas nas horas de menor temperatura atmosférica.	PGA	Proponente
Suportar a rede de rega, piscinas e combate a incêndios numa solução que contemple uma utilização coletiva, em detrimento da instalação de captações individuais	PE	Proponente
Acondicionar devidamente os fitofármacos e os pesticidas e armazená-los nos armazéns existentes na propriedade, sendo rigorosamente cumpridas as normas indicadas pelos produtos para o seu manuseamento.	PGA	Proponente

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas para garantir a proteção da qualidade da água.	PGA	Proponente
A exploração das captações de água subterrânea terá de obedecer aos seguintes requisitos: não poderá conduzir a rebaixamentos significativos na superfície livre do subsistema superficial que possam pôr em causa o equilíbrio ambiental; não induzir o avanço da cunha salina, sendo que para isso os rebaixamentos a provocar pelo sistema de captação deverão, tendencialmente, ser limitados ao nível do mar.	PGA	Proponente
Implementar um sistema de rega eficiente, ajustado às condições climáticas e que permita a minimização dos volumes de água a aplicar, bem como a lixiviação de fertilizantes e de produtos fitofarmacêuticos.	PGA	Proponente
Não aplicar fertilizantes e pesticidas quando se prevejam longos períodos de precipitação ou precipitação intensa nas 48 horas seguintes à aplicação	PGA	Proponente
Aplicar os fertilizantes no solo de forma uniforme, de modo a impedir que existam zonas com uma mineralização elevada e consequentemente zonas de poluição preferencial	PGA	Proponente
Optar, sempre que possível, por meios mecânicos para o combate a pragas e doenças, em vez dos tratamentos fitossanitários	PGA	Proponente
Equacionar, e se viável, promover a valorização orgânica das lamas de depuração da ETAR (ou do pré-tratamento dos efluentes vinícolas, caso seja necessário), de acordo com os princípios e condicionantes dispostos no Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro.	PGA	Proponente
Equacionar a possibilidade de estabilização e valorização orgânica dos resíduos sólidos gerados na produção de vinho nos terrenos do empreendimento	PGA	Proponente
Valorizar os resíduos verdes provenientes da atividade de manutenção dos espaços exteriores, nomeadamente por compostagem, conjuntamente com os resíduos orgânicos provenientes da exploração agrícola, evitando o encaminhamento destes resíduos para o aterro.	PGA	Proponente
Implementar as ações decorrentes de um programa a elaborar de controlo e vigilância do funcionamento da rede de coletores pluviais e domésticos na zona de intervenção, através de inspeções visuais periódicas em diferentes pontos dessas redes, bem como garantir a sua regular manutenção, com particular destaque para os equipamentos de tratamento específico de efluentes	PGA	Proponente
Efetuar o pré-tratamento dos efluentes vinícolas, se necessário, com vista a garantir que os mesmos não induzem perturbações no funcionamento da ETAR prevista para o empreendimento	PGA	Proponente
Instalar nos edifícios, sempre que possível, dispositivos de minimização de consumos de água	PGA	Proponente
Limitar a velocidade nas vias internas, quer através da imposição de velocidades máximas de circulação reduzidas, quer através do uso de técnicas e soluções de pavimentação adequadas	PE	Proponente
Selecionar maquinaria e veículos de manutenção tendo em conta critérios ambientais, nomeadamente ao nível das emissões gasosas e sonoras	PGA	Proponente
Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos ruidosos eventualmente instalados ou utilizados nas operações de manutenção (corta-relva, bombas, ventiladores, bombas etc.), verificando o cumprimento dos valores de potência sonora indicados pelo fabricante e constantes na lei, e isolando-os acusticamente se se revelarem fontes significativas de emissão. Deve ser dada especial atenção aos equipamentos utilizados no exterior	PGA	Proponente
Limitar, se possível, as operações de fornecimento ao período diurno (7h às 20h), bem como as operações de manutenção que possam produzir níveis de ruído mais significativos	PGA	Proponente

Medida de minimização	Documento que transcreve a DIA	Responsabilidade de implementação
Sensibilizar os funcionários/prestadores de serviços do loteamento para a adoção de procedimentos que minimizem a emissão de ruído, como por exemplo a forma de condução de veículos, a operação de corta relvas, a utilização de sinais sonoros, o modo de realização das cargas e descargas, entre outros itens. Esta iniciativa pode estender-se, quando aplicável, aos fornecedores	PGA	Proponente
Proceder a manutenção periódica e regular das estruturas construídas de uso comum (edifícios e infraestruturas associadas) e dos espaços exteriores correspondentes às áreas de utilização comum e de lazer do aldeamento turístico	PGA	Proponente
Na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras, no âmbito de eventuais obras de manutenção/conservação, que afetem áreas não perturbadas durante a fase de construção, o planeamento destas ações deverá prever o acompanhamento por parte um arqueólogo	PGA	Proponente
Favorecer, nomeadamente através de protocolo com os centros de emprego regionais, a colocação dos desempregados residentes no concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos vizinhos (nomeadamente Odemira e Sines)	PGA	Proponente
FASE DE DESATIVAÇÃO		
Na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras durante, no âmbito de eventuais obras de manutenção/conservação, que afetem áreas não perturbadas durante as fases de construção ou de exploração, o planeamento destas ações deverá prever o acompanhamento por parte um arqueólogo que avaliará a situação e proporá as medidas mais adequadas em função da realidade à data da desativação do loteamento turístico	PGA	Proponente
Recorrer, sempre que possível, a mão de obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano, e em particular Odemira e Sines, onde se verificam elevados níveis de desemprego	PGA	Proponente
Remover todos os efluentes, óleos e gorduras que estejam retidos nos reservatórios, antes da desativação da unidade	PGA	Proponente
Implementar o plano de desativação das captações de água subterrânea	PGA	Proponente
Implementar o Plano de Desativação	PGA	Proponente

4. Monitorização

A DIA emitida exige a implementação, com as devidas alterações e adaptações face ao PE, dos seguintes programas de monitorização previstos no EIA:

- Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais;
- Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos.

Os programas de monitorização são apresentados no RECAPE.

5. Conclusões

O presente documento constitui o **Resumo Não Técnico** do **Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage”**, que foi objeto de um procedimento de AIA, em fase de Estudo Prévio.

O RECAPE surge na sequência da emissão, a 25 de outubro de 2017, de **Declaração de Impacte Ambiental (DIA)** favorável (condicionada) ao projeto e do desenvolvimento do Estudo Prévio avaliado em sede de Estudo de Impacte Ambiental (EIA) ao nível de Projeto de Execução.

Face à análise apresentada ao longo do relatório, conclui-se o seguinte:

- Foram dados os passos possíveis, em fase de projeto de execução, no sentido do cumprimento das condicionantes impostas pela DIA; contudo, não foi ainda possível encerrar os processos e contatos estabelecidos; assim, face à tipologia das condicionantes, as mesmas foram transferidas para o Plano de Gestão Ambiental (fase prévia às obras), tendo-se previsto o envio dos resultados/comprobativos do seu cumprimento à Autoridade de AIA;
- A reavaliação de impactes efetuada no RECAPE, quer relativa à evolução de projeto entretanto verificada, quer relativa à existência de mais detalhes em relação à fase de Estudo Prévio, concluiu pela não existência de impactes negativos adicionais significativos, mantendo-se globalmente o balanço de impactes anterior;
- Os elementos a apresentar em RECAPE obtêm resposta no Projeto de Execução e no Relatório Base do RECAPE. Parte dos estudos/elementos cuja apresentação é exigida pela DIA são respondidos no Projeto de Execução e no Relatório Base do RECAPE; há ainda um conjunto de estudos e elementos que foram incluídos no Plano de Gestão Ambiental;
- A maioria das medidas de minimização foi incluída no Plano de Gestão Ambiental; uma parte destas, relativas às fases de exploração, têm resposta no Projeto de Execução;
- Os programas de monitorização exigidos na DIA e aplicáveis são apresentados no RECAPE.

Considera-se que o Projeto Execução do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage” se encontra **em conformidade com a respetiva DIA**, dando assim cumprimento à legislação em vigor em matéria de Avaliação de Impacte Ambiental, devendo ainda ser desenvolvidos alguns elementos previstos na DIA e identificados no RECAPE.

Anexo I - Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Esta página foi deixada propositadamente em branco

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Loteamento Turístico <i>Alcácer Vintage</i>
Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto:	Aldeamento turístico
Localização:	Herdade do Pinhal, União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, Concelho de Alcácer do Sal
Proponente:	Salk Properties, Lda. Rua da Fábrica do Material de Guerra, 10 1950-128 Lisboa tel: 218 620 970 fax: 218 620 971 mail: info@salkproperties.com
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Decisão	☐ Favorável ☒ Favorável Condicionada ☐ Desfavorável
Condicionantes da DIA	1. Apresentar o contrato de fornecimento de água com a respetiva entidade gestora, para consumo humano, para combate a incêndios, para enchimento de piscinas e para a rega das áreas privadas, e o respetivo documento comprovativo da construção de nova conduta para abastecimento de água ao empreendimento. 2. Realizar, em simultâneo com a execução das 3 a 4 captações subterrâneas previstas, alguns testes e ensaios, designadamente ensaios de caudal em todas as captações, para determinação dos caudais de exploração, rebaixamentos expectáveis, transmissividades, coeficiente de armazenamento, e análises isotópicas em pelos 2 destas captações, para conhecer a idade da água subterrânea em profundidade e estimar de forma mais concreta a taxa de recarga de médio e longo prazo. 3. Requerer, junto da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, a execução do faseamento das obras de urbanização do loteamento turístico, garantindo que a primeira fase de execução assegurará as condições para o cumprimento dos requisitos mínimos para a instalação, classificação e funcionamento das tipologias de empreendimento previstas. Deverão ser identificadas as obras incluídas em cada fase, o orçamento correspondente e os prazos, tal como disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto, bem como às ações associadas à construção e à exploração do mesmo.
Estudos/Elementos a apresentar	Para efeitos de procedimento de pós-avaliação, de acordo com artº 26.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, comunicar a data de início da construção.

Em RECAPE, o projeto de execução deve:

1. Identificar claramente, nas peças escritas e desenhadas, quais das suas componentes se sobrepõem com as áreas de RAN, para que a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, se possa pronunciar relativamente à ocupação não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.
2. Assegurar que:
 - Fora das áreas edificadas consolidadas não haverá lugar à construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade (nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto.
 - Seja definida uma faixa de proteção ao longo das extremas oeste, sul e este do empreendimento, nunca inferior a 50m (alínea a) do nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto.

Antes da fase de construção

1. Obter título de utilização dos recursos hídricos relativamente à rejeição de águas residuais provenientes da ETAR ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (APA/ARH Alentejo).
2. Obter título de utilização dos recursos hídricos relativamente à utilização de águas residuais tratadas para rega, junto da entidade responsável (APA/ARH Alentejo), após a obtenção de parecer favorável da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP (ARS Alentejo) e da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), de acordo com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
3. Resultado dos testes e ensaios realizados em todas as captações a realizar, conforme condicionante 2..
4. Simulações, com base nos rebaixamentos medidos nos dois primeiros furos, dos rebaixamentos expectáveis de ocorrer quando todas as captações estiverem a laborar.
5. Estudo pormenorizado da viabilidade de utilização das águas residuais tratadas para rega, o qual deverá conter uma avaliação dos respetivos impactes produzidos tanto nos recursos hídricos superficiais como nos subterrâneos.
6. Avaliar, em pormenor, os impactes da pressão gerada sobre o sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda pela abertura de novas captações de água subterrânea, através da apresentação de um estudo hidrogeológico que possibilite a implementação de um sistema de gestão dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) realístico, sustentável, que defina os caudais de exploração e o programa de monitorização a adotar a ser aprovado pela APA/ARH do Alentejo, IP.
7. Estudo hidrogeológico que defina os caudais de extração de água, caso os dois lotes de vinha propostos sejam regados com água subterrânea, atendendo a que o equilíbrio na dotação de água para rega é essencial para garantir um adequado desenvolvimento vegetativo e reprodutivo da vinha. O projeto deverá desenvolver os esforços necessários para minimizar eventuais consumos de água superiores às necessidades das culturas, a ser aprovado pela APA/ARH do Alentejo.
8. Projeto de Arquitetura Paisagista (PAP) para os espaços exteriores do loteamento, incluindo a linha de água, para enquadramento na paisagem cultural existente, nomeadamente no que respeita à localização, à implantação, à forma, à escala, aos volumes, à cor, aos materiais de construção e à envolveria arbóreo-arbustiva. O PAP deve incluir as peças escritas e desenhadas necessárias e considerar, entre outros aspetos:
 - a manutenção e reforço do coberto arbóreo existente (sempre que possível);
 - a integração visual das estruturas construídas na envolvente;
 - a recuperação da galeria ripícola a sul;
 - a proteção relativamente à EN 382, essencialmente com recurso a plantações.

- privilegiar a implantação de vegetação arbóreo-arbustiva autóctone, em particular nos limites da área do loteamento turístico, para melhor transição para a vegetação existente na envolvente; e que envolva as áreas edificadas e lhes diminua a exposição na paisagem, em conjuntos de vegetação heterogénea e mista, de modo a não se tornarem blocos marcantes e intrusivos na paisagem e a não acentuar a visibilidade dos agentes de impacte;
 - consideração dos materiais e estruturas de delimitação existentes na paisagem como referência na conceção do projeto dos espaços exteriores.
9. Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
 10. Plano de Gestão Ambiental (PGA), de forma a garantir todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.
 11. Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos reconhecidos e dos que se venham a identificar posteriormente, e para os quais se preveja um impacte negativo. Este plano consiste genericamente nas seguintes medidas:
 - Realização de sondagens manuais de diagnóstico nos sítios Arez 5, Arez 6 e Arez 8;
 - Realização de sondagens mecânicas de diagnóstico no sítio Arez 3 e Arez 7;
 - A localização das sondagens deve ser previamente acordada entre o Requerente e a Tutela;
 - A direção dos trabalhos de arqueologia deve ser da responsabilidade de um arqueólogo com uma experiência mínima de direção de 3 anos;
 - A aplicação das medidas deverá ser antecedida de autorização prévia da tutela.
 12. Programa de Acompanhamento Arqueológico, estabelecido e programado previamente de acordo com as fases de execução e com as áreas de incidência do projeto. Este programa deve assegurar o seguinte:
 - Acompanhamento integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção de vegetação, escavações, terraplanagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas também em fase preparatória, como na instalação de estaleiros, abertura de caminhos e remoção de vegetação, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pela Tutela;
 - O acompanhamento arqueológico deve ser realizado de forma efetiva, continuada e direta, em cada frente de obra a decorrer em simultâneo, devendo ser garantido o acompanhamento arqueológico em todas as frentes;
 - O acompanhamento arqueológico deve ser dirigido no terreno por um arqueólogo que terá a seu cargo uma equipa técnica dimensionada às necessidades da empreitada.
 13. Estudo cromático e de materiais, o qual discuta a possibilidade de mimetização dos agentes de impacte mais expressivos (fachadas e cobertura dos edifícios), para alcançar a melhor solução para o projeto de arquitetura, em termos de enquadramento na paisagem envolvente.
 14. Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (RAN), relativamente à ocupação não agrícola de solos integrantes da RAN.
 15. Licença municipal relativamente às obras de construção civil, bem como prévia autorização municipal no que se refere às atividades que envolvam a destruição do coberto vegetal.

Fase de construção

16. Relatórios de Acompanhamento da Evolução dos Valores Naturais, a entregar após a implementação da medida de minimização 1., os quais deverão integrar o seguinte:

- Descrição das ações implementadas, com prova fotográfica da sua realização;
- Descrição dos valores naturais em função das ações implementadas, com prova fotográfica;
- Conclusões e eventuais propostas de atuação;
- estes relatórios deverão ser executados e assinados por técnicos com formação especializada;
- Estes relatórios, a apresentar no prazo de seis meses após o início de cada fase de construção do empreendimento (4 fases), serão posteriormente submetidos ao ICNF para validação.

Fase de exploração

16. Proceder à gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, de acordo com as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º).
17. Efetuar a medição continuada dos níveis das captações de água subterrânea, a qual irá permitir avaliar as disponibilidades do aquífero.
18. Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos o qual indique a necessidade efetiva e quantidades a aplicar, e que considere ainda o seguinte:
- Gestão rigorosa da aplicação de fertilizantes e fitofármacos de acordo com as necessidades reais das espécies vegetais, com as características hidroquímicas das águas de rega e com as características físico-químicas do solo;
 - Utilização de produtos que, pelas suas características de persistência e mobilidade no solo, tenham um menor risco de contaminação, tais como: baixo “tempo de vida médio”, reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade;
 - Priorizar o uso de agentes biológicos e/ou mecânicos para o controlo de pragas e doenças, minorando o uso de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
 - Prever a realização de análises dos solos e à concentração de iões presentes nas águas de rega.
18. Plano de Gestão de Resíduos Sólidos que, de acordo com as quantidades e tipos de resíduos produzidos, indique o sistema de recolha e destino final a ser adotado, estabelecendo metas para a redução da produção e para as taxas de recolha seletiva e com acompanhamento regular para otimização do sistema de recolha de resíduos; neste âmbito, estabelecer contratos com empresas devidamente licenciadas que se encarreguem do destino final dos resíduos, nomeadamente os resíduos especiais como por exemplo, os resíduos de fertilizantes e fitofármacos, as lamas da ETAR e os resíduos sólidos da produção de vinho e do pré-tratamento dos efluentes vinícolas.

Fase de desativação

19. Apresentar um plano de desativação das captações elaborado de acordo com o artigo 462, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que define que as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo sem prejuízo do disposto nos artigos 312º, 342º e 352º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos:
- Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas;
 - Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes;
 - Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;
 - Confirmação do estado de limpeza do furo;
 - Enchimento com material argiloso/calda cimento.
20. Solicitar parecer prévio à APA/ARH do Alentejo, relativamente à selagem das

	captações, devendo, para o efeito, ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar. 21. Relatório técnico dos trabalhos efetuados, após execução da selagem das captações subterrâneas. 22. Plano de Desativação pormenorizado, a apresentar no último ano de exploração do loteamento turístico <i>Alcácer Vintage</i> e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infraestruturas, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: • A solução final da área desativada; • As ações de desmantelamento; • Destino a dar a todos os elementos retirados; • Um Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: i. Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas. ii. Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização	
Fase prévia ao início das obras	
1.	Recolher os propágulos/sementes das espécies RELAPE em presença, as quais deverão ser posteriormente utilizados na intervenção paisagística aprovado a implementar.
2.	Proceder à delimitação, com fita sinalizadora, dos núcleos arbóreos e arbustivos a preservar. Relativamente às quercíneas, manter um perímetro de segurança de 15 m em redor de cada árvore.
3.	Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
4.	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
5.	Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
6.	Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
7.	O estaleiro de obra deverá ser localizado em local apropriado, de modo a não colidir com as linhas de drenagem natural do terreno e deverá ter uma utilização e manutenção adequada, de forma a evitar derramamentos acidentais de substâncias tóxicas. Os óleos e combustíveis devem ser armazenados em locais impermeabilizados, distantes das linhas de água e posteriormente, depois de usados, recolhidos por empresas licenciadas para o efeito.
8.	Definir e dimensionar os locais de gestão de resíduos cobertos, caso sejam necessários, considerando os seguintes fatores: • Contentores, se necessário, apoiados por compactadores, e preverem condutas de ventilação; • zona de acesso fácil e a mais afastada possível das zonas residenciais/sociais; • tomada de água e uma área de lavagem de contentores. Como tal, é necessária a construção de caleiras de recolha de lixiviados ligadas à rede de drenagem, devendo passar previamente por uma caixa de separação de óleos e gorduras, ou em alternativa, definição de uma área inclinada para garantir o escoamento das mesmas para a rede de drenagem de águas residuais; • Impermeabilização de zonas de armazenagem de produtos perigosos, com bacia de retenção de derrames acidentais e se possível coberto.
9.	Especificar o tipo de tratamento e destino final a dar aos efluentes a produzir na adega proposta. O tratamento dependerá dos caudais estimados, assim como da previsível carga orgânica e de outros contaminantes. Uma solução possível poderá passar pelo pré-tratamento dos efluentes vinícolas antes da sua descarga na rede de drenagem de águas residuais do empreendimento. Deste modo evita-se uma possível interferência dos contaminantes específicos do efluente vinícola no processo de tratamento dos efluentes domésticos da ETAR proposta.
10.	Implementar o Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos.

11. Equacionar a geração de energia elétrica utilizando fontes de energia renováveis no funcionamento do loteamento turístico.
Fase de construção
12. Implementar o PGA.
13. Implementar o PAP.
14. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: • Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zona de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Perímetros de proteção de captações; • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN) • Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; • Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; • Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Áreas de ocupação agrícola; • Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património.
15. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactos resultantes do seu normal funcionamento.
16. As ações pontuais de remoção de vegetação, destruição do coberto vegetal, a limpeza e a decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
17. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
18. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
19. Sempre que a área a afetar potencialmente apresente património arqueológico deve-se efetuar o acompanhamento arqueológico das ações de remoção da vegetação e proceder a prospeção arqueológica das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência.
20. Sempre que a área a afetar potencialmente apresente património arqueológico efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as ações que impliquem a movimentação dos solos, nomeadamente escavações e aterros, que possam afetar o património arqueológico.
21. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas.
22. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terra de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
23. Interromper a execução de escavações e de aterros em períodos de elevada pluviosidade, adotando precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar os respetivos deslizamentos.
24. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
25. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
26. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, proceder ao seu armazenamento em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
27. Durante o armazenamento temporário de terras, efetuar a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
28. Caso haja necessidade de levar a depósito as terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: • Áreas de domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Perímetros de proteção; • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); • Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;

• Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e da fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; • Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Áreas de ocupação agrícola; • Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património.
29. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
30. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
31. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
32. Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
33. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
34. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
35. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
36. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
37. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
38. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
39. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
40. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.
41. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
42. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
43. Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
44. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
45. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
46. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
47. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
48. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, a ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques, e posteriormente encaminhados para tratamento.

49. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
50. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha de imediato do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
51. Sempre que se produzirem águas de lavagem associadas ao fabrico de betões, exceto betuminoso, deverá promover-se o depósito num ponto único (isolado com geotêxtil), por forma a que no final das obras se possa sanear a referida área de infiltração e conduzir os resíduos resultantes a destino final adequado.
52. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
53. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
54. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
55. Caso se verifique a existência de áreas degradadas decorrentes da fase de construção, proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da mesma através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
56. Nas zonas mais próximas das linhas de água existentes, controlar e reduzir os trabalhos que promovam a erosão. É interdita a deposição de terras ou outros materiais nos leitos da linha de água, bem como qualquer outro tipo de obstrução.
57. Reduzir os períodos de preparação e mobilização do solo, reduzindo a quantidade de sólidos que poderão ser arrastados para as linhas de água.
58. Realizar as intervenções de mobilização do solo que tenham lugar na proximidade das linhas de escoamento, ainda que estas apresentem um carácter incipiente, que sejam de pequena dimensão e de regime temporário, ao mínimo indispensável, de forma a garantir a continuidade dos escoamentos, tendo em vista a prevenção de eventuais situações de alagamento de terrenos adjacentes e desorganização da rede de drenagem natural existente.
59. Depositar as águas residuais produzidas na área do estaleiro numa fossa séptica estanque, as quais serão posteriormente recolhidas por entidades credenciadas para o efeito, não podendo ser lançadas no solo ou no meio hídrico.
60. Garantir a estanquicidade de todas as infraestruturas da ETAR a construir de modo a evitar ruturas e contaminação dos solos e do meio hídrico; construir uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR; as lamas de depuração deverão ser armazenadas em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito.
61. Reduzir as áreas a impermeabilizar, utilizando pavimentos o mais permeáveis possíveis de modo a minimizar o aumento do caudal de ponta de cheia.
62. Ajustar, sempre que possível, as áreas de implantação dos edifícios, dentro de cada lote, de modo a evitar a interferência com as linhas de drenagem naturais, ou em alternativa proceder à modelação localizada do terreno, de modo a permitir a continuidade das linhas de drenagem naturais.
63. Evitar as operações de manutenção de veículos e equipamentos dentro da área de intervenção. No caso de tal não ser possível, estabelecer uma área para o efeito, impermeabilizada, utilizando uma bacia de retenção amovível. Os resíduos perigosos produzidos devem ser devidamente armazenados, em locais pavimentados e cobertos, sendo encaminhados para gestão por entidades licenciadas para o efeito.
64. Executar os trabalhos e operações de construção mais ruidosas, nas parcelas adjacentes à zona de plantação da vinha (zona nascente, mais próxima de Arez), em período diurno, entre as 8 e as 20 horas, e apenas nos dias úteis.
65. Se necessário, obter a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (Regulamento Geral do Ruído).
66. Relativamente aos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, em acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Geral de Ruído, devendo ser evitadas, a todo o custo, situações de aceleração/desaceleração excessivas, assim como sinais sonoros desnecessários.
67. Equacionar, em caso de necessidade, o encapsulamento para fontes fixas e áreas de estaleiro, normalmente confinadas a um determinado espaço.
68. Conter, visualmente, a área da obra de forma a minimizar impactes visuais a partir da envolvente direta.
69. Realizar as intervenções no mais curto período de tempo, de modo a reduzir o período de visualização dos impactes visuais temporários.
70. Efetuar as plantações nos espaços exteriores propostos no início das obras, de forma a permitir um maior

desenvolvimento da vegetação e cumprimento das funções a que se destinam, assim como uma maior contenção visual do projeto uma vez concluídas as obras.
71. Efetuar a integração paisagística das áreas de estaleiro após o término das obras, garantindo a reposição das condições existentes no início da obra ou, de preferência, a melhoria dessas condições, em consonância com as medidas gerais recomendadas na presente proposta de DIA. O mesmo deve ser efetuado no local de depósito de terras sobrantes, através dum plano de recuperação e integração paisagística adequado. Este plano deve ser articulado com o PP da Herdade do Pinhal, que incide sobre esta área.
72. Implementar o Programa de Acompanhamento Arqueológico.
73. Recorrer, sempre que possível, a mão de obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano, e em particular Odemira e Sines, onde se verificam elevados níveis de desemprego.
74. Adquirir produtos e serviços junto de empresas da fileira da construção sediadas em Alcácer do Sal ou nos concelhos vizinhos, no sentido de fixar o valor acrescentado gerado pelo projeto no território em que se insere.
75. Vedar e sinalizar os locais que ofereçam perigos para os peões, incluindo as áreas de estaleiro, de acordo com os regulamentos aplicáveis.
76. Sinalizar adequadamente dos percursos, velocidades e horários de circulação permitidos na zona de obra (incluindo estaleiros) e no acesso exterior a esta, de modo a minimizar os efeitos no normal funcionamento do dia a dia das pessoas e atividades económicas.
77. Assegurar a manutenção adequada das vias utilizadas para acesso à obra. As vias que forem danificadas durante as obras deverão ser recuperadas após a finalização da construção, ou mesmo durante a mesma, nos casos em que tal se possa justificar.
78. No caso de derrame accidental de óleos ou outras substâncias passíveis de degradar as condições de segurança rodoviária, suspender de imediato a circulação, isolando a área afetada e removendo o contaminante com produto adequado (absorvente), de modo a evitar a sua propagação pela via.
Fase de exploração
79. Aplicar o Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos.
80. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.
81. Garantir a boa qualidade da água para rega, de forma a não deteriorar os solos.
82. Gerir a aplicação de fertilizantes e fitofármacos de forma rigorosa, dando preferência a produtos com o menor grau de perigosidade e toxicidade possível, sendo preferível o uso de meios mecânicos no combate a pragas e doenças.
83. Caso seja observada a contaminação dos pinheiros com nemátodo, proceder à informação imediata das entidades competentes para os recursos florestais, agindo de acordo com as suas indicações e com a legislação aplicável.
84. Implementar um programa de sensibilização ambiental dos utilizadores do loteamento turístico, com divulgação dos valores ecológicos da região – habitats, flora e fauna – e dos comportamentos a evitar, de forma a não degradar os habitats envolventes e não perturbar as comunidades biológicas. Esta medida visa garantir a utilização equilibrada e sustentável da área, evitando a sua degradação em função do aumento da presença humana.
85. Interditar a circulação fora dos percursos/áreas designados para o efeito.
86. Promover a manutenção das margens das linhas de água e da vegetação ripícola associada.
87. Garantir as boas condições fitossanitárias das áreas de pinhal, através de monitorização regular destas áreas, face ao risco de infeção pelo nemátodo da madeira do pinheiro.
88. Promover a limpeza regular das áreas florestais não intervencionadas, de forma a atenuar o risco de incêndio.
89. Promover a continuação da utilização da área por parte das espécies faunísticas existentes, através da instalação de mecanismos de atração, como por exemplo, a instalação de caixas-ninho nas zonas florestadas.
90. Promover a manutenção das estruturas implantadas para garantir a continuidade das linhas de água, bem como de toda a rede de drenagem pluvial.
91. Dar prioridade à instalação de espécies vegetais adaptadas e que minimizem as necessidades hídricas, estabelecendo assim critérios de redução do consumo de água na rega dos espaços verdes.
92. Privilegiar, para a rega dos espaços verdes de utilização comum, para as lavagens de pavimentos e para outras necessidades de água, a água tratada proveniente da ETAR em detrimento do recurso a água subterrânea, se viável. Recomenda-se que a utilização da água subterrânea seja feita sempre na perspetiva de complementar a origem principal (água proveniente da ETAR).
93. Implementar as medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
94. Efetuar a rega dos espaços verdes construídos fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas, devendo ser realizadas nas horas de menor temperatura atmosférica.

95. Suportar a rede de rega, piscinas e combate a incêndios numa solução que contemple uma utilização coletiva, em detrimento da instalação de captações individuais.
96. Acondicionar devidamente os fitofármacos e os pesticidas e armazená-los nos armazéns existentes na propriedade, sendo rigorosamente cumpridas as normas indicadas pelos produtos para o seu manuseamento.
97. Cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas para garantir a proteção da qualidade da água.
98. A exploração das captações de água subterrânea terá de obedecer aos seguintes requisitos: • não poderá conduzir a rebaixamentos significativos na superfície livre do subsistema superficial que possam pôr em causa o equilíbrio ambiental; • não induzir o avanço da cunha salina, sendo que para isso os rebaixamentos a provocar pelo sistema de captação deverão, tendencialmente, ser limitados ao nível do mar.
99. Implementar um sistema de rega eficiente, ajustado às condições climáticas e que permita a minimização dos volumes de água a aplicar, bem como a lixiviação de fertilizantes e de produtos fitofarmacêuticos.
100. Não aplicar fertilizantes e pesticidas quando se prevejam longos períodos de precipitação ou precipitação intensa nas 48 horas seguintes à aplicação.
101. Aplicar os fertilizantes no solo de forma uniforme, de modo a impedir que existam zonas com uma mineralização elevada e consequentemente zonas de poluição preferencial.
102. Optar, sempre que possível, por meios mecânicos para o combate a pragas e doenças, em vez dos tratamentos fitossanitários.
103. Equacionar, e se viável, promover a valorização orgânica das lamas de depuração da ETAR (ou do pré-tratamento dos efluentes vinícolas, caso seja necessário), de acordo com os princípios e condicionantes dispostos no Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro.
104. Equacionar a possibilidade de estabilização e valorização orgânica dos resíduos sólidos gerados na produção de vinho nos terrenos do empreendimento.
105. Valorizar os resíduos verdes provenientes da atividade de manutenção dos espaços exteriores, nomeadamente por compostagem, conjuntamente com os resíduos orgânicos provenientes da exploração agrícola, evitando o encaminhamento destes resíduos para o aterro.
106. Implementar as ações decorrentes de um programa a elaborar de controlo e vigilância do funcionamento da rede de coletores pluviais e domésticos na zona de intervenção, através de inspeções visuais periódicas em diferentes pontos dessas redes, bem como garantir a sua regular manutenção, com particular destaque para os equipamentos de tratamento específico de efluentes.
107. Efetuar o pré-tratamento dos efluentes vinícolas, se necessário, com vista a garantir que os mesmos não induzem perturbações no funcionamento da ETAR prevista para o empreendimento.
108. Instalar nos edifícios, sempre que possível, dispositivos de minimização de consumos de água.
109. Limitar a velocidade nas vias internas, quer através da imposição de velocidades máximas de circulação reduzidas, quer através do uso de técnicas e soluções de pavimentação adequadas.
110. Selecionar maquinaria e veículos de manutenção tendo em conta critérios ambientais, nomeadamente ao nível das emissões gasosas e sonoras.
111. Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos ruidosos eventualmente instalados ou utilizados nas operações de manutenção (corta-relva, bombas, ventiladores, bombas etc.), verificando o cumprimento dos valores de potência sonora indicados pelo fabricante e constantes na lei, e isolando-os acusticamente se se revelarem fontes significativas de emissão. Deve ser dada especial atenção aos equipamentos utilizados no exterior.
112. Limitar, se possível, as operações de fornecimento ao período diurno (7h às 20h), bem como as operações de manutenção que possam produzir níveis de ruído mais significativos.
113. Sensibilizar os funcionários/prestadores de serviços do loteamento para a adoção de procedimentos que minimizem a emissão de ruído, como por exemplo a forma de condução de veículos, a operação de corta-relvas, a utilização de sinais sonoros, o modo de realização das cargas e descargas, entre outros itens. Esta iniciativa pode estender-se, quando aplicável, aos fornecedores.
114. Proceder a manutenção periódica e regular das estruturas construídas de uso comum (edifícios e infraestruturas associadas) e dos espaços exteriores correspondentes às áreas de utilização comum e de lazer do aldeamento turístico.
115. Na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras, no âmbito de eventuais obras de manutenção/conservação, que afetem áreas não perturbadas durante a fase de construção, o planeamento destas ações deverá prever o acompanhamento por parte um arqueólogo.
116. Favorecer, nomeadamente através de protocolo com os centros de emprego regionais, a colocação dos desempregados residentes no concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos vizinhos (nomeadamente Odemira e Sines).
Fase de desativação
117. Na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras durante, no âmbito de eventuais obras

de manutenção/conservação, que afetem áreas não perturbadas durante as fases de construção ou de exploração, o planeamento destas ações deverá prever o acompanhamento por parte um arqueólogo que avaliará a situação e proporá as medidas mais adequadas em função da realidade à data da desativação do loteamento turístico.

118. Recorrer, sempre que possível, a mão de obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano, e em particular Odemira e Sines, onde se verificam elevados níveis de desemprego.

119. Remover todos os efluentes, óleos e gorduras que estejam retidos nos reservatórios, antes da desativação da unidade.

120. Implementar o plano de desativação das captações de água subterrânea.

121. Implementar o Plano de Desativação.

Programa Geral de Monitorização

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

Programa de monitorização		Parâmetros a monitorizar		Periodicidade	Normas aplicáveis
Fator	Locais de amostragem	Quantidade	Qualidade		
			Físico-químicos		
Recursos Hídricos Superficiais	<i>Pontos 1, 2 e 3 (identificados no desenho 6 do programa de monitorização proposto no Volume V – Projeto reformulado)</i>	-	PH Temperatura Condutividade elétrica Oxigénio dissolvido Oxidabilidade Carbono orgânico total Coliformes fecais e totais Azoto amoniacal	Semestral: Mar/Abr e Out/Nov	Plano de Gestão Hidrográfica do Sado (Tabela 1); Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro
Recursos Hídricos Subterrâneos	<i>Nas captações de água subterrânea (furos) a construir, à boca das captações</i>	Registo do nível piezométrico (nível hidroestático e nível hidrodinâmico) e do volume captado, com indicação da referência de medição e respetiva cota (m)	Nitrato Nitrito Sulfato Cloreto Fósforo total Fosfatos(P) Ferro total Manganês total Zinco total Cádmio total Cobre total Chumbo total Arsénio total Mercurio total TPH C10-C40 BTAEX Tricloroetileno Tetracloroetileno Pesticidas totais/Substâncias individuais*	Semestral: (Qualidade): Mar/Abr e Out/Nov Mensal: (Quantidade)	Plano de Gestão Hidrográfica do Sado (Tabela 1); Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto

(*) De acordo com a lista de pesticidas anual publicada pela DGAV e divulgada em www.ersar.pt, entende-se por “total” a soma de todos os pesticidas individuais detetados e quantificados durante o processo de monitorização, incluindo os respetivos metabolitos e produtos de degradação e de reação

- Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterá uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.
- A amostragem de água nas captações de água subterrânea (furos), deverá ser efetuada com recurso a

equipamento de bombagem e na boca das captações.

- A monitorização das águas superficiais e subterrâneas deve iniciar-se com uma amostragem anterior à fase de construção (caracterização da situação de referência) e deverá ser efetuada também uma amostragem imediatamente antes da fase de exploração do projeto.
- O programa de qualidade da água poderá ser revisto, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação, pelo proponente, da versão revista do programa de monitorização a implementar, mantém-se em vigor a versão anteriormente aprovada.

Tabela 1-Normas aplicáveis às águas subterrâneas
(Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado)

Parâmetro	Limiar	Norma de Qualidade
Azoto amoniacal (mg/L)	0,5	
Condutividade ($\mu\text{S/cm}$)	2500	
pH	5,5-9	
Arsénio (mg/L)	0,01	
Cádmio (mg/L)	0,005	
Chumbo (mg/L)	0,01	
Mercúrio (mg/L)	0,001	
Cloreto (mg/L)	250	
Sulfato (mg/L)	250	
Tricloroetileno ($\mu\text{g/L}$)	0,65	
Tetracloroetileno ($\mu\text{g/L}$)	0,65	
Nitrato (mg/L)		50
Pesticidas (substância individual) ($\mu\text{g/L}$)		0,1
Pesticidas (total) ($\mu\text{g/L}$)		0,5
Benzeno ($\mu\text{g/L}$)	1,0	
Etilbenzeno ($\mu\text{g/L}$)	1,3	
Tolueno ($\mu\text{g/L}$)	1,3	
Xileno ($\mu\text{g/L}$)	1,3	

Tabela 2 - Normas aplicáveis às águas superficiais
(Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado)

Parâmetros	Norma
Oxigénio dissolvido	$\geq 5 \text{ mg O}_2/\text{L}$

Taxa de saturação em oxigénio	Entre 60% e 120%
Carência bioquímica de oxigénio (CBO ₅)	≤ 6 mg O ₂ /L
pH	entre 6 e 9 (3)
Azoto amoniacal	≤ 1 mg NH ₄ /L
Nitratos	≤ 25 mg NO ₃ /L
Fósforo total	≤ 0,13 mg P/L
Arsénio	50
Cobre	7,8 (depende de pH, DCC e dureza da água)
Zinco	a Norma de Qualidade de 3,1 será Zinco aplicada se a dureza da água <24 mg/l CaCO ₃
Etilbenzeno	65
Xileno (total)	2,4
Tolueno	7,4

(***)Todos os metais devem ser analisados na forma dissolvida.

- De acordo com os resultados de monitorização que venham a ser obtidos, face a incumprimento das normas de qualidade da água, deverá ser averiguada a causa e corrigida a situação através de implementação de metodologias adequadas e sujeitas a aprovação prévia pela APA, I.P..
- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos deverá seguir os métodos, precisão e limites de deteção estipulados no Decreto — Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, devendo esta informação ser igualmente reportada.
- Aquando da atribuição dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) poderão ser estipuladas condicionantes a cumprir em matéria de monitorização da qualidade da água.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	25 de outubro de 2017
Assinatura	

ANEXO

Resumo do procedimento de avaliação	<u>Início do procedimento</u>: nos termos do n.º 2 do artigo 14ª o procedimento de AIA teve início em 16 de setembro de 2016. A Autoridade de AIA nomeou a CA, que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando em 18 de outubro de 2016 pela solicitação ao proponente de elementos adicionais. Para efeito da entrega do Aditamento ao EIA e reformulação do RNT o prazo do procedimento foi suspenso até 20 de dezembro de 2016. <u>Apresentação do projeto e respetivo EIA</u>: 12 de outubro de 2016. <u>Decisão sobre a conformidade do EIA</u>: 2 de janeiro de 2017. <u>Entidades externas consultadas</u>: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Turismo de Portugal (TP), Infraestruturas de Portugal (IP), Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN). <u>Consulta Pública</u>: Nos termos do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 9 de janeiro a 3 de fevereiro de 2017, não tendo sido recebidos quaisquer contributos. <u>Parecer Final da CA</u>: Datado de 13 de março de 2017, tendo sido proposta a aplicação do n.º 2 do artigo 16.º do do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto. <u>Autoridade de AIA</u>: Concordância em 29 de março de 2017. <u>Notificação ao proponente (Audiência de Interessados)</u>: 25 de maio de 2017. <u>Pronúncia do proponente</u>: Aceitação do procedimento previsto no art.º 16.º do RJAIA em 8 de junho de 2017. <u>Apresentação da reformulação do projeto</u>: 5 de julho de 2017. <u>Envio da proposta de DIA ao proponente e promoção da respetiva audiência de interessados</u>: 15 de setembro de 2017. <u>Alegações do proponente à proposta de DIA</u>: 28 de setembro de 2017, na qual é requer o seguinte: (...) <i>Do conjunto das condicionante estabelecidas na proposta de DIA, gostaríamos de nos pronunciar relativamente às 3ª e 5ª condicionantes, respetivamente, sobre a “ocupação com outros usos de terrenos em RAN”, e sobre a necessidade de “garantir uma faixa de proteção contra risco de incêndio no limite norte do loteamento”.</i> (...) <i>Assim julgamos que pelas razões atrás invocadas, consideramos não haver motivo para que as referidas condicionantes sejam mantidas.</i> Analizadas as alegações do proponente considerou-se de alterar na presente DIA o seguinte: - Manter o teor da condição 3 adaptada à fase de projeto de execução, passando a constituir elemento a constar na fase de RECAPE, em sede de projeto de execução. - Adaptar a redação das condições 5 e 6 passando a constituir aspetos a serem integrados no projeto de execução a a considerar e avaliar em sede de RECAPE. <u>Promoção das diligências complementares</u>: 9 de outubro de 2017. <u>Emissão da DIA e envio ao proponente</u>: 25 de outubro de 2017.
---	--

Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas	ERRAN: <i>Esta Entidade deliberou, por unanimidade, informar a CCDR Alentejo que deverá ser formalizado um pedido de parecer junto desta Entidade, de acordo com o previsto nos pontos 7 e 8 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro.</i> TP: (...) <i>Face ao exposto, tendo em conta os interesses específicos do setor do turismo, propõe-se a emissão de parecer favorável ao EIA, sublinhando-se os impactes positivos da implementação do projeto que se refletem ao nível da socioeconomia e especialmente no setor do turismo, com a implementação do projeto, pese embora a existência de impactes negativos no ambiente, considerados no estudo, de magnitude reduzida se implementadas as medidas de minimização e os planos de monitorização propostos.</i> ICNF: (...) <i>Face ao exposto, emite-se parecer favorável, condicionado às seguintes alterações e à apresentação dos seguintes elementos</i> • <i>O projecto não cumpre o disposto no n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, devendo ser reformulado no sentido de contemplar a “faixa de protecção contra incêndios florestais” ao longo de todas as extremas da propriedade, incluindo a extrema Norte.</i> • <i>Ainda, relativamente à defesa da floresta contar incêndios, deverá constar como condicionam-te da DIA, a obrigação de proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.</i> • <i>Relativamente às medidas de minimização, deverão as medidas Ot1, Ot2, Ot6 e as medidas de Eco1 a Eco8, serem consideradas na DIA.</i> • <i>Contudo, deverá prever-se ainda a seguinte medida de minimização: - Previamente à fase de construção, nas áreas a intervir, deverão ser recolhidos os propágulos/sementes das espécies RELAPE em presença, que deverão ser posteriormente utilizados na intervenção paisagística a implementar, acompanhada de Relatórios de Acompanhamento da Evolução dos Valores Naturais, para cada fase do projeto sujeitos a apreciação do ICNF.</i> IP: (...) <i>Da análise aos documentos disponibilizados, constata-se que a área abrangida pelo estudo referido não interfere com a Rede Rodoferroviária sob a jurisdição da IP, SA.</i>
Resumo do resultado da consulta pública	Não houve qualquer participação.
Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes	Previamente à entrada do PROT Alentejo em vigor, e da consequente alteração por adaptação do PDM, foi submetido à Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS) um Pedido de Informação Prévia (PIP) referente ao <i>Loteamento Alcácer Vintage</i>, para 999 camas e 204 unidades de alojamento, em 10 de dezembro de 2009, sendo que este PIP foi aprovado em 28 de janeiro de 2010. Posteriormente foi solicitado um pedido de licenciamento do loteamento para um aldeamento turístico (LU/2010/02), para 980 camas e 196 Unidades de Alojamento, de 23 de março de 2010. A CMAS instruiu o respetivo processo no âmbito da alínea d) do n.º 1 e no n.º 8 do artigo 7.º do regulamento do PDM de Alcácer do Sal então em vigor.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O projeto do Loteamento Turístico “Alcácer Vintage” visa a instalação de um aldeamento turístico de 5 estrelas integrado em espaço rural, com um total de 166 lotes (165 destinados à construção e um lote destinado à atividade agrícola/plantação de vinha). É constituído por 194 Unidades de Alojamento Turístico (UAT) (com 858 camas turísticas fixas), e um conjunto de edifícios/equipamentos de apoio. O projeto em causa baseia-se no tema do enoturismo, assentando a sua identidade no cultivo da vinha e nas atividades a ela associadas. Desenvolve-se numa parcela total de terreno com 35 ha. Relativamente aos impactes, com a implementação do projeto, serão gerados impactes positivos na Socioeconomia, em particular, na fase de exploração do projeto, no que se

	refere à criação de emprego e à dinamização do sector terciário e da economia do concelho, estimando o EIA 42 postos de trabalho diretos em plena fase de exploração. No que se refere aos fatores ambientais os Recursos Hídricos e os Sistemas Ecológicos, serão gerados impactes negativos, que apesar de significativos, poderão ser minimizados pela aplicação de medidas de minimização adequadas, constantes da presente DIA. Relativamente ao Ordenamento do Território, o projeto obteve um PIP aprovado previamente à entrada em vigor do PROT Alentejo e da consequente alteração por adaptação do PDM de Alcácer do Sal, pelo que foi submetido o respetivo pedido de licenciamento nos limites delineados no PIP (ao qual corresponde a reformulação do EIA apresentada - no âmbito do n.º 2 do artigo 16.º do RJAIA). Não obstante os prazos decorridos entre procedimentos (correspondendo o maior a cerca de 4 anos) nos quais poderia ter sido invocada a necessidade de nova apreciação à luz dos instrumentos entretanto aprovados e em vigor, pelo facto da CMAS nunca ter declarado a caducidade do procedimento de licenciamento, considera-se que o presente projeto agora em avaliação, composto por 166 lotes (1 destinado à atividade agrícola), 194 Unidades de Alojamento Turístico e 858 camas, pode corresponder ao PIP válido, aprovado em 2010, ao abrigo do artigo 17.º do RJUE.
Critérios adotados para a determinação do índice ponderado de avaliação de impactes e resultado apurado	De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014. Da aplicação da referida metodologia obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.